

OK ↓



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

LEI MUNICIPAL Nº 078/2004
DATA: 04 DE ABRIL DE 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA NOVA DOURADA - MT
LEI nº 078/04
Sancionada Em 04/04/2004
PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando a implantação e funcionamento da máquina administrativa, pelo período de doze meses, contados da data da publicação desta Lei

Art. 2º - As contratações autorizadas por esta Lei, não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores contratados por esta Lei, perceberão vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada –MT.

Art. 4º - O pessoal contratados nos termos do Art. 1º desta Lei fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos.

§ - 1º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o regime Geral de Previdência Social.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

Art. 5º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotação específica e serão cobertas com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município, até a realização do concurso público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 078/2004 DE: 04 DE ABRIL 2004.

Que dispõe sobre contratação Temporária de Pessoal de excepcional interesse Público para atender a convênios e acordo de interesse social, firmados entre o município e órgãos governamentais e privados das esferas: estadual e federal.

Ordem	Cargos	Lotacionog.	Total vaga	Ap. Conc. Público 2004	Admitidos
01	Assistência Social	01	01	-0-	-0-
02	Médico	02	02	-0-	-0-
03	Odontólogo	01	01	01	-0-
04	Prof. Ciênc. Fis. Biológ.	02	02	02	02
05	Prof. Ling. Inglesa	02	02	-0-	-0-
06	Prof. Educação Física	02	02	02	-0-
07	Prof. Língua Espanhola	02	02	-0-	-0-
08	Prof. Matemática	02	02	-0-	-0-
09	Prof. Geografia	02	02	-0-	-0-
10	Prof. História	02	02	-0-	-0-
11	Prof. Pedagógico	10	10	02	-0-
12	Prof. Ling. Portuguesa	01	01	-0-	-0-
13	Agente Administrativo	12	12	08	05
14	Fiscal M. Ambiente	02	02	-0-	-0-
15	Fiscal de Postura	01	01	01	01
16	Fiscal de Tributos	02	02	-0-	-0-
17	Professor III	30	30	05	05
18	Secretário Escolar	03	03	02	02
19	Téc. Contabilidade	02	02	-0-	-0-
20	Téc. Eletricidade	01	01	-0-	-0-
21	Téc. Lab. Anal. Clínica	01	01	-0-	-0-
22	Téc. Agropecuária	03	03	02	-0-
23	Téc. Enfermagem	02	02	01	-0-
24	Topógrafo	01	01	-0-	-0-



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

Ordem	Cargos	Lotaciomog	Total vagas	Ap. Conc. Público 2004	Admitidos	
25	Aux. Enfermagem	10	10	04	-0-	
26	Aux. Administrativo	15	15	-0-	-0-	
27	Agente de Saúde	10	10	03	03	
28	Recepcionista	08	08	06	01	
29	Superv. de Merenda	03	03	03	03	
30	Telefonista	06	06	06	01	
31	Aux. Serv. Gerais	30	30	04	04	
32	Carpinteiro	03	03	-0-	-0-	
33	Gari	15	15	-0-	-0-	
34	Guarda	08	08	01	01	
35	Pedreiro	03	03	01	01	
36	Mecânica	02	02	02	-0-	
37	Motorista	08	08	06	05+01(Disist)	
38	Operador Máquina	05	05	01	01	
39	Oper. Trator de Pneu	08	08	02	02	
40	Op. Mot. Luz e Equip.	03	03	-0-	-0-	
41	Enfermagem	02	02	01(Disist)	-0-	
42	Agente Sanitário	03	03	02	02	
43	Merendeira	06	06	03	03	
44	Digitador	08	08	04	04	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

EDITAL N. 022/2004

Serra Nova Dourada - MT, de 04 de abril de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal e o disposto no Art. 37 de Constituição Federal, torna-se público a Lei de nº 078/2004 de 04 de abril de 2004.

TORNA – SE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a **Lei Municipal de nº 078/2004**, que Dispõe Sobre a Contratação Temporária de Pessoal de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.

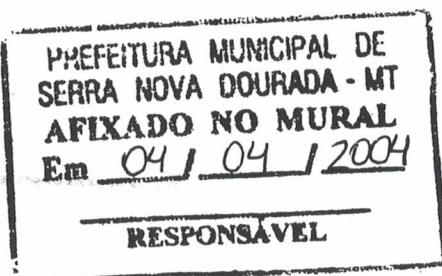
Registre-se

Cumpre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2004.

Marcos Roberto Reinert
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

CNPJ 04.204.945/0001-86

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o **Edital n.º 022/2004**, cumpriu o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, o qual publicou a **Lei Municipal n.º 078/2004** de 04 de abril de 2004.

A publicação foi fixada no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e órgãos públicos existentes na cidade, por não haver jornal de grande circulação e outros meios de comunicação no Município.

Serra Nova Dourada – MT, 04 de abril de 2004.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal